

**REQUERIMENTO** RQ 2285 /2013  
(da Deputada Liliane Roriz)

LTD O  
Em 23/04/13  
Assessoria de Planalto

**Requer informações do Secretário de Estado de Cultura sobre a situação do Museu de Arte de Brasília.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requero a Vossa Excelência que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Cultura informações acerca da real situação do Museu de Arte de Brasília.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Museu de Arte de Brasília é um museu brasileiro localizado em Brasília, onde seu prédio foi erguido em 1960 com um projeto dos técnicos da Novacap, abrigando inicialmente o Clube das Forças Armadas e, mais tarde, o Casarão do Samba. O museu foi criado em 1985 e está subordinado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Seu acervo inicial foi formado com peças dispersas que existiam pelas instalações da Secretaria, provenientes de salões e doações, da década de 50 ao presente, entre gravuras, pinturas, esculturas, objetos e instalações.

O Museu de arte de Brasília - MAB com o objetivo de abrigar, conservar manter, promover e divulgar um dos mais importantes acervos de arte contemporânea, com um acervo de 1.200 obras capazes de contar a história da arte brasileira contemporânea, teve as portas fechadas em 2007 porque o Ministério Público identificou potencial estado de degradação do acervo.

A situação atual do MAB não condiz com a grandeza devida a um recinto daquela importância. Conforme denúncias veiculadas na imprensa local, verificaram que o Museu está permanentemente em perigo.

A revitalização do Museu como fonte de conhecimento e pólo irradiador de cultura é de fundamental importância para o Distrito Federal. Os artistas plásticos e demais trabalhadores do setor das artes do DF apelam para que o governo veja a situação caótica na qual se encontra o histórico Museu de Arte de Brasília/MAB, que contempla hoje mais 1.300 obras contemporâneas brasileiras confiadas aos cuidados da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

A falta de interesse e do reconhecimento da importância do espaço por parte do Governo foi que levou a mobilização de artistas não só da cidade, mas do Brasil e do Mundo a se mobilizar para salvar o MAB. O grupo, chamado *Mabilizar*, conta com 2.645 membros. O objetivo é pressionar a Secretaria de Cultura a iniciar as obras de readequação do espaço com a urgência que o caso requer.

Diante disto, consideramos urgente o esclarecimento das razões do porquê desta situação de real abandono por parte do governo e da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Por essas razões, e tendo em vista a relevância da matéria em apreço, encaminho o presente requerimento de informação.

Sala das sessões, em



**LILIANE RORIZ**  
**DEPUTADA DISTRITAL**

Setor Protocolo Legislativo  
RR N° 2285/2013  
Folha N° 02 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, ao Secretário Geral/Presidência para deliberação em atendimento à delegação conferida pelo Ato nº 57/200 do Gabinete da Mesa Diretora.

Em 24/04/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat. 10.694

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000**

**Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

**Art. 2º** A Portaria de que trata a alínea *a* do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.